

PORTARIA Nº 001/2024

A Comissão Nacional De Eleição, Credenciamento e Organização – CNECO, do 45º Congresso da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – CONUBES, no uso de suas atribuições, conforme o Artigo 37º do Regimento Eleitoral define que:

PORTARIA Nº 1

A) Parágrafo 7º

§ 3.º - As duplicações de Comissões de 5 (cinco) devem ser realizadas no prazo de 24h úteis após a publicação no site do congresso, nos carimbos das 10h e 17h.

§ 4.º - Em caso de desistência ou solicitação de retirada pelo estudante da Comissão ou de Chapa inscrita, deverá ser enviado para CNECO, através do e-mail: 45congressodaubes@gmail.com, o pedido e em anexo as cópias de Documento Oficial com foto deste, a solicitação pode ser feita em até 24h após a publicação da Comissão.

B) Artigo 17

III - Comprovante de Matrícula em 2024 do(s) delegado(s) e suplentes. Caracteriza-se como Comprovante de Matrícula: documento que demonstre o vínculo do estudante com a IE e o ano letivo de 2024

São Paulo, 25 de Março de 2024